




14:54

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 90/2019

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 90/2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	10.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.10.01.10.122.0004.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	20.000,00
		Requisitado	
TOTAL DO ACRÉSCIMO			20.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	10.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.10.01.10.451.0004.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00









CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES
Presidente


ADELSON FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente


WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Relator